



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 4.347/2019

Institui o Rodeio à Moda Antiga no município e altera o anexo I da Lei nº 4.084/2013, incluindo ação no Calendário de Eventos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber, em cumprimento ao disposto no Art. 58, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no município de Pinheiro Machado, o “Rodeio à Moda Antiga”, a ser realizado durante as edições da Feira e Festa Estadual da Ovelha (Feovelha), anualmente.

Art. 2º Fica alterado o Anexo I da Lei nº 4.084/2013 incluindo no Calendário de Eventos:

RODEIO À MODA ANTIGA

JANEIRO/FEVEREIRO

INCENTIVAR A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS DE VALORIZAÇÃO DA CATEGORIA

INFRAESTRUTURA

DIVULGAÇÃO

ALIMENTAÇÃO

SHOWS

CONDECORAÇÕES

Art. 3º A partir da vigência desta Lei fica a cargo da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo, o planejamento e execução de atividades referentes ao rodeio.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias anuais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado, em 16 de dezembro de 2019.

José Antonio Duarte Rosa
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Giovane Sampaio da Silva
Secretário da Administração